



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL/PRSC

PORTARIA PRE/SC N° 188, 25 de março de 2024.

Portaria que regulamenta o plantão na Procuradoria Regional Eleitoral de Santa Catarina durante o mês de abril de 2024.

O **PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL EM SANTA CATARINA**, no exercício de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais e,

CONSIDERANDO, nos termos dos artigos 76 e 77 da Lei Complementar n° 75/93 e do artigo 27 do Código Eleitoral, a competência privativa do Procurador Regional Eleitoral para exercer as funções do Ministério Público nas causas de competência do Tribunal Regional Eleitoral respectivo, além de dirigir, no Estado, as atividades do setor;

CONSIDERANDO, nos termos da Resolução CSMPF n° 159, de 06/10/2015, as regras que orientam o exercício de plantão nas unidades do Ministério Público Federal, observadas as peculiaridades da função eleitoral e alterações feitas pela Resolução CSMPF n° 191, de 05/02/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §§1° e 2°, da Portaria n° 1, de 9 de setembro de 2019, da Procuradoria-Geral Eleitoral e os termos do do art. 5 da Portaria n° 179, de 18 de março de 2019, da Procuradoria da República em Santa Catarina (PR/SC), que estabelece as normas locais de organização e funcionamento dos plantões no âmbito da PR/SC;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir o regime de plantão eleitoral da Procuradoria Regional Eleitoral em Santa Catarina, conforme escala em tabela abaixo, a ser cumprido pelo Procurador Regional Eleitoral.

Período	Procurador
Das 19h00 de 05/04/2024 às 11h00 de 08/04/2024	Claudio Valentim Cristani
Das 19h00 de 12/04/2024 às 11h00 de 15/04/2024	

Das 19h00 de 19/04/2024 às 11h00 de 22/04/2024	Claudio Valentim Cristani Claudio Valentim Cristani
Das 19h00 de 26/04/2024 às 11h00 de 29/04/2024	Claudio Valentim Cristani

Art. 2º A compensação do Procurador Regional Eleitoral será calculada à base de 24 (vinte e quatro) horas de plantão por um dia de descanso (Res. CSMPF nº 191, de 05/02/2019).

Art.3º O atendimento a demandas do plantão será feito preferencialmente de modo virtual, por meio do protocolo eletrônico do MPF, no endereço <http://www.protocolo.mpf.mp.br/>, pelo e-mail presc@mpf.mp.br e também pelos seguintes números de telefone: (48) 3251-3742/ (48) 98815-0966.

Publique-se no DMPF-e e cumpra-se.

CLAUDIO VALENTIM CRISTANI
Procurador Regional Eleitoral